

Pia e Sr. D. Pinaes -  
L'ideal curviro a fuinte das  
Obras, se o julgar conveniente  
Sr. Porto e Pinaes do Banco  
No 30 d' Abril de 1875.



189  
C<sup>ma</sup> Camara Municipal

Repu  
Jpt

Informa a Junta  
No 30 d' Abril de 1875  
Município de São

Sr. Antonio Martins, d' Oliveira, proprietario e  
morador no Lugar do Sadrão, freguezia, de  
Lordeolo do Ouro, que pretendendo fazer um  
tetheiro dentro do muro da sua propriedade (e  
encastado ao m.<sup>no</sup>) sito no Lugar da Fonte Ar-  
cada da m.<sup>na</sup> freguezia, nao sendo necessario ter  
soiada para a Rua publica por que ja tem ser-  
vidão para terreno do Supp.<sup>te</sup>; e em tal caso  
julga nao ser necessario levantar planta  
para esta obra, mas sim si licença de  
V.<sup>cia</sup> para fazer o dito tetheiro, e por isso

Termo de 9 de Julho de 1875.  
L<sup>do</sup> de Serrios Avulso 1875

L<sup>ca</sup> N<sup>o</sup> 173  
L<sup>o</sup> 18<sup>o</sup>

Porto 30 d' Abril de 1875.

S. a V.<sup>cia</sup> se digne con-  
ceder-me licença para ef-  
fectuar a dita obra na forma  
requerida.

Victorio Martins  
de Aveira

E. P. M. c<sup>o</sup>

Nº 566

Notificación  
tercera con firma  
de respuesta. Con  
to en la misma  
de la de la misma  
1875.



Prep.  
J. P. Sánchez  
Rodríguez  
Calle  
Loma S.

visit  
Narciso

O requerente Antonio Martins d'Almeida  
pretende mandar construir um Fi-  
cheiro, em terreno que adquirio na rua  
da Boa vista, do lado do Norte, no sitio  
de Fonte Arçada, freguezia de Loucello  
do Buro, donde pretende levantar um  
estabelecimento de lavagem de lã, em  
jo terreno pertencen a Maria Engracia,  
da mesma freguezia, e fazer parte de  
um campo que soffri ser proprias,  
para requimento da dita rua de Boa  
vista, até o sitio da Fonte da Alameda  
no limite desta Concelho.

O leito ou superficie dessa parte do  
dito campo, esta inferior em linha  
de nivel ao leito ou superficie da men-  
cionada rua cerca de seis metros, e  
em consequencia dessa differença  
de niveis, teve N<sup>ra</sup> C<sup>ma</sup> de mandar cons-  
truir naquelle sitio, os muros que

servem de suporte a' citada ma.

O requerente encostou esse mes-  
mo Tijheiro ao muro de suporte  
do lado do norte, porém V. Ex.<sup>a</sup> já  
temon a resolução definitiva para  
que a largura d'aquelle ma fosse  
aumentada com quatro metros por  
cada um dos seus lados, e que este  
aumentado de largura se fosse obtido  
soto a' medida que nella se for  
edificando.

Por esta resolução assim tomada  
por V. Ex.<sup>a</sup> parece que a edificação  
ou construção do alludido Tijheiro  
nao poderá permittirse, mas esta  
fundado a que elle tem de ser collo-  
cado sobre o solo do dito campo, que  
a sua altura nao deverá exceder a  
seis metros na parte mais elevada  
da mesma, ficando a cuneta inferior  
ao pavimento da subchitta ma, e

que em tais condições talvez V. Ex.<sup>a</sup> não  
 resolve fazer desde já a aquisição desse  
 terreno para o estado ou largamente,  
 e attendendo a que esse terreno Tithon  
 será uma construção ligada e de muito  
 pouca importância, se poderem permit-  
 tir essa construção, não se prescrevem  
 o contrato de que o mesmo requerente, como  
 mother, se o qual for, assignem terreno,  
 obrigando-se a retirar esse Tithon, e  
 quaisquer dependências ou benefícios  
 mas que tenham sobre o dito terreno,  
 logo que V. Ex.<sup>a</sup> assinar o pretendido, im-  
 dependente de pleito e só por simples  
 arizo, e sem intermediação alguma para  
 o requerente ou seus successores, por meio  
 benfiteiros ou construtores, nem pela de-  
 molicão, qualquer que seja a natureza  
 ou condições dessa obra, e o pretérito  
 ou fundamento que se apprompte, para  
 authorizar tais exigências.

Porto

Pacos do Concelho do Município de  
1895.

Agnello José Moreira  
José Luiz de Figueira  
Pedro de Oliveira

Reg. de  
M. Coquelet  
1.º Off.º